



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

**EDITAL Nº 01/2020**

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO  
PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) da REITORIA/CEFOR, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.1.1 A REITORIA inclui o Polo de Inovação e o Centro de Referência em Educação, Empreendedorismo e Inovação Aberta.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 8 deste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas no período de 03/02/2020 a 16/02/2020, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1oglipl-FdFXOPmH3ISaxWwMMBdNn3hIOUaTm9fa8r1k/edit>

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

a) Anexo III preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados na REITORIA/CEFOP.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo III

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II - Produção não referenciada no item: Descrição do indicado no item “Quantidade” pelo Candidato;

III - Produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da REITORIA/CEFOP

3.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.5 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.

3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção da REITORIA/CEFOP

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

5.1 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via link <https://docs.google.com/forms/d/1oglipl-FdFX0PmH3ISaxWwMMBdNn3hOUaTm9fa8r1k/edit> e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico [cgp.rei@ifes.edu.br](mailto:cgp.rei@ifes.edu.br) quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

- IV. Analisar os recursos;  
V. Divulgar os resultados deste Edital.

## **6. DOS RESULTADOS**

- 6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.  
6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:  
I - resultado preliminar de classificação e indeferimento das inscrições.  
II - resultado final.  
6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo, com anuência da chefia imediata, para que se proceda com análise e publicação do ato de concessão do afastamento.  
6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:  
I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;  
II - do resultado preliminar.  
7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada pelo e-mail [cgp.rei@ifes.edu.br](mailto:cgp.rei@ifes.edu.br)  
7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.  
7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.  
7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
03/02/2020	Divulgação do Edital.
03/02/2020 a 16/02/2020	Período de inscrições.
17/02/2020 a 21/02/2020	Avaliação da documentação.
21/02/2020	Divulgação do resultado preliminar/Inscrições Indeferidas
24/02/2020 a 28/02/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
04/03/2020	Homologação do resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos compreendidos no 1º semestre do Exercício de 2020, e poderá ser utilizada apenas na Reitoria/Cefor.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Comissão designada, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

VITÓRIA/ES, 03 de FEVEREIRO de 2020

JADIR JOSE PELA  
REITOR

Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente,  
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

VITÓRIA-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

ANEXO III

Tabela com critérios de avaliação para concessão de cursos de educação formal e de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado especialização ou estágio

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>Itens/Pontos</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação comprovada</b>
1. Tempo de serviço <b>(25 pontos)</b>	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos <b>(20 pontos)</b>	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

<b>(25 pontos)</b>			
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
<b>4. Titulação Pretendida (10 pontos)</b>	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	8	
	4.6. Pós-Doutorado	5	
<b>5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)</b>	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
<b>TOTAL</b>		100	

**ANEXOS E ASSINATURA**

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA